



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

A SECRETARIA E AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 03/08/85

INDICAÇÃO nº 137/85

PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regim^{en}tal, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal solicitando - lhe que estude a possibilidade de efetuar modificações na Lei nº 1600, de 21/12/84, dispo^{ndo} sobre a Instituição de Contri^{buição} de Melhoria, com relação ao parcelamento da mencionada taxa.

JUSTIFICATIVA

Na conformidade da Lei acima mencionada o parcelamento correspondente a taxa de Contribuição de Melho^{ria}, é efetuado de acordo com o Valor Venal do imóvel benefi^{ciado}, sendo que a parcela a ser paga deverá ser igual a 1/12 (um doze avos) de 30% do Vr.Venal, atualizado à época do lan^{çamento}, ocorrendo com isso, número de prestações diferentes para cada contribuinte de acordo com o valor venal do seu imó^{vel}.

Assim sendo, como sugestão, poderia a muni^{cipalidade} efetuar a cobrança da taxa em parcelas fixas, ou se^{ja}, prestações de 12, 18 e 24, e para cada quantidade de par^{celas}, taxa de Administração também fixa, e ao término da obra seria enviado ao contribuinte, uma opção com os devidos cálcu^{los} que ficaria a critério do munícipe a escolha do número de parcelas de acordo com sua disponibilidade financeira.

Câmara Municipal de Caieiras, 05 de agosto de 1985.

- (NELSON URTADO) -
Vereador

- (JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES) -
Vereador